



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, pretende realizar a aquisição/prestação de serviços. A contratação será realizada diretamente, por meio do procedimento administrativo de **Dispensa de Licitação**, do tipo “**menor preço Por Lote**”, com fundamento no **inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Tem se como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de câmeras de segurança, abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos, componentes e serviços técnicos necessários à completa implantação de um sistema de videomonitoramento digital (IP) nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Urucua/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote                  | Item | Descrição                                              | Unidade de Aquisição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-----------------------|------|--------------------------------------------------------|----------------------|------------|----------------|---------------|
| 01                    | 1    | ABRAÇADEIRA ¾ CINZA                                    | Unidade              | 150        | R\$ 2,37       | R\$ 355,99    |
|                       | 2    | ADAPTADORES LISO ¾ CINZA                               | Unidade              | 60         | R\$ 4,52       | R\$ 271,39    |
|                       | 3    | CAMERAS IP 3MB 30MT BULLET ABERTURA DE GRAVAÇÃO 100°   | Unidade              | 27         | R\$ 400,59     | R\$ 10.815,93 |
|                       | 4    | CONDUITE ¾ FLEXÍVEL EMBORRACHADO ESPIRALADO            | Unidade              | 40         | R\$ 24,46      | R\$ 978,40    |
|                       | 5    | CONECTOR RJ45 CAT5 DE ÓTIMA QUALIDADE                  | Unidade              | 100        | R\$ 1,51       | R\$ 150,66    |
|                       | 6    | CURVA LONGA LISA 90° ¾ CINZA                           | Unidade              | 50         | R\$ 4,83       | R\$ 241,33    |
|                       | 7    | CX CABO REDE CAT5 305MT 100% COBRE                     | Unidade              | 2          | R\$ 1.174,80   | R\$ 2.349,60  |
|                       | 8    | CX ELETRODUTO PVC 5 SAIDAS CINZA                       | Unidade              | 40         | R\$ 10,68      | R\$ 427,20    |
|                       | 9    | ELETRODUTO PVC ¾ ANTICHAMA 3MT LISO CINZA              | Unidade              | 50         | R\$ 23,76      | R\$ 1.187,83  |
|                       | 10   | FONTE SWITCH POE 8CH COMPATÍVEIS COM AS CAMERAS IP     | Unidade              | 4          | R\$ 700,69     | R\$ 2.802,77  |
|                       | 11   | HD 8TB ESPECÍFICO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO        | Unidade              | 1          | R\$ 2.483,86   | R\$ 2.483,86  |
|                       | 12   | INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA)                               | Unidade              | 1          | R\$ 5.706,67   | R\$ 5.706,66  |
|                       | 13   | LUVA LISA ¾ CINZA                                      | Unidade              | 60         | R\$ 5,10       | R\$ 305,79    |
|                       | 14   | NOBREAK 1400W C/ 2 BATERIAS E SAIDA P/ BATERIA EXTERNA | Unidade              | 4          | R\$ 1.458,35   | R\$ 5.833,38  |
|                       | 15   | NVR 32CH 4K                                            | Unidade              | 1          | R\$ 2.589,89   | R\$ 2.589,89  |
|                       | 16   | RACK 5U PORTA EM ACRILICO REFORÇADO C/ CHAVE           | Unidade              | 4          | R\$ 288,70     | R\$ 1.154,80  |
|                       | 17   | TAMPA ACABAMENTO P/ CX ELETRODUTO CINZA                | Unidade              | 120        | R\$ 2,72       | R\$ 325,99    |
|                       | 18   | TAMPA CEGA P/ CX ELETRODUTO CINZA                      | Unidade              | 40         | R\$ 4,38       | R\$ 175,33    |
| Valor Global do Lote: |      |                                                        |                      |            |                | R\$ 38.156,80 |



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.156,80 (trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Fundamentação Legal

A presente contratação será realizada com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O referido inciso permite a contratação direta por dispensa de licitação em situações específicas, visando garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

O artigo 75, inciso II, dispõe sobre a dispensa de licitação nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

*II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Com base nesta fundamentação legal, a contratação direta é justificável para a prestação de serviços, garantindo agilidade no processo, assegurando celeridade no processo e garantindo a entrega do material.

### 2.2. Descrição da Necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Urucuiá/MG de implantar um sistema de videomonitoramento eletrônico que permita o acompanhamento em tempo real e a gravação contínua das imagens das dependências internas e externas do prédio legislativo, garantindo maior segurança patrimonial, física e operacional.

Atualmente, a Câmara não dispõe de um sistema estruturado de vigilância eletrônica, o que a torna vulnerável a incidentes de furto, vandalismo, acesso indevido e danos ao patrimônio público. A ausência de controle visual adequado compromete não apenas a segurança de servidores, vereadores e visitantes, mas também a preservação do patrimônio e dos documentos públicos.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança com tecnologia IP, capazes de gravar, armazenar e transmitir imagens com qualidade e confiabilidade, integrando componentes de rede, cabeamento, energia e armazenamento compatíveis entre si.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 73.936.338/0001-23

A adoção dessa solução permitirá a ampliação do controle físico das dependências do Poder Legislativo, promovendo eficiência administrativa, modernização tecnológica e mitigação de riscos operacionais, em consonância com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a implantação do sistema de segurança contribuirá diretamente para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal, relacionados à modernização de infraestrutura, transparência, segurança institucional e eficiência na gestão pública, fortalecendo o controle interno e a integridade das atividades legislativas.

A execução por empresa contratada justifica-se pela necessidade de conhecimentos técnicos especializados, que envolvem instalação elétrica, rede lógica, integração de câmeras IP, configuração de NVR e dispositivos de armazenamento de dados, não sendo possível sua realização por servidores internos sem capacitação específica.

Em síntese, a contratação é indispensável para assegurar o funcionamento pleno e contínuo das atividades da Câmara Municipal, conferindo segurança, rastreabilidade e confiabilidade às operações internas e externas do órgão, atendendo ao interesse público e à boa governança administrativa.

### **2.3. Justificativa da Seleção do Fornecedor**

O processo de Dispensa de Licitação do tipo "menor preço Por Lote" permite a seleção de uma proposta econômica vantajosa e, simultaneamente, atende à necessidade de realização imediata. Esta modalidade foi escolhida por ser a mais ágil e eficiente para a situação apresentada, onde a celeridade é crucial. A seleção do fornecedor será realizada com base na análise de propostas que atendam aos requisitos técnicos necessários e apresentem o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da administração pública.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, administrativos e legais indispensáveis para assegurar a adequação, eficiência e qualidade da execução do objeto, garantindo a entrega de bens e serviços compatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Urucua/MG e em conformidade com as normas vigentes.

### **3.1. Requisitos Técnicos**

- Todos os equipamentos, materiais e insumos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, e estar em perfeitas condições de funcionamento, vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou com características técnicas inferiores às especificações descritas no Termo de Referência.
- Os equipamentos e componentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurada pelo fabricante ou pela empresa contratada, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, desempenho e instalação.
- Os serviços de instalação deverão ser executados por profissionais qualificados e experientes na área de segurança eletrônica e cabeamento estruturado, conforme a natureza da atividade.
- O sistema de câmeras deverá operar com tecnologia IP (Internet Protocol), possibilitando gravação, monitoramento remoto e integração entre dispositivos, garantindo compatibilidade entre câmeras, NVR, HD, switches PoE e nobreaks.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- As imagens gravadas deverão ser armazenadas de forma segura e contínua, com capacidade mínima de 30 (trinta) dias de retenção, em HD específico para sistema de videomonitoramento, com redundância e estabilidade operacional.
- A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente:
  - ✓ NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - ✓ NBR 14565 – Cabeamento estruturado para redes de telecomunicações;
  - ✓ NBR ISO/IEC 27002 – Segurança da informação;
  - ✓ Demais normas aplicáveis à segurança eletrônica e instalações prediais.
- A contratada deverá entregar o sistema totalmente instalado, configurado e em pleno funcionamento, incluindo testes operacionais, calibração, ajuste de imagem e integração de software e hardware, emitindo relatório técnico final de conformidade.

### 3.2. Requisitos Administrativos

- A empresa contratada deverá estar regularmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação, e apresentar toda a documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
- Deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na instalação de sistemas de segurança eletrônica e videomonitoramento digital.
- A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fretes, deslocamentos, ferramentas, insumos e quaisquer outros necessários à perfeita execução dos serviços e entrega dos materiais.
- A contratada deverá cumprir fielmente o cronograma, garantindo o fornecimento e a instalação dentro do prazo pactuado, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual, conforme previsto na legislação.

### 3.3. Requisitos Legais e Contratuais

- O contrato decorrente desta contratação direta será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos seus arts. 89 a 95, bem como pelas normas complementares e pelas cláusulas estabelecidas no instrumento contratual específico.
- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando necessário, mediante justificativa formal e autorização da Administração.
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.
- Caberá à contratada o cumprimento integral das condições contratuais, responsabilizando-se por eventuais danos, falhas ou vícios de execução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação.
- A execução e fiscalização do contrato observarão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser designado fiscal técnico e gestor do contrato, com competência para acompanhar, registrar e atestar as etapas da execução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### 3.4. Observância ao Interesse Público

Todos os requisitos aqui definidos têm por finalidade assegurar a adequação da contratação às necessidades públicas, com eficiência, economicidade e transparência, em consonância com o planejamento estratégico e a gestão de riscos da Câmara Municipal de Urucuia/MG, garantindo o alcance dos resultados esperados e a máxima vantagem para a Administração.

## 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual compreenderá o fornecimento integral dos equipamentos, materiais e insumos, bem como a instalação, configuração e entrega operacional do sistema de videomonitoramento digital (IP), conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução deverá ocorrer de forma planejada, segura e supervisionada, garantindo a instalação adequada, a integridade dos equipamentos e a eficiência do sistema implantado, observando rigorosamente os prazos e as condições contratuais.

### 4.1. Etapas de Execução

A execução do objeto se desenvolverá em etapas sequenciais e interdependentes, conforme descritas a seguir:

- a) Levantamento Técnico Inicial: A contratada deverá realizar visita técnica ao local, a fim de identificar pontos estratégicos de instalação, rotas de cabeamento, infraestrutura elétrica existente e demais particularidades que impactem o posicionamento das câmeras e a estabilidade do sistema. Esse levantamento será acompanhado pelo fiscal designado e servirá de base para o plano de execução.
- b) Fornecimento de Equipamentos e Materiais: Os equipamentos e insumos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, devidamente embalados, novos, originais e acompanhados de nota fiscal e termo de garantia. A contratada será responsável pelo transporte, descarregamento, armazenamento temporário e integridade do material até a conclusão da instalação.
- c) Instalação e Montagem: A contratada deverá proceder à instalação física dos equipamentos, incluindo fixação de câmeras, montagem de racks, passagem de cabos, interligação de eletrodutos e conduítes, conexão de fontes PoE e nobreaks, garantindo a organização e a estética das instalações. Todos os serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT (NBR 5410, NBR 14565 e correlatas) e boas práticas de engenharia elétrica e de rede.
- d) Configuração e Integração do Sistema: Após a instalação física, a contratada deverá realizar a configuração dos equipamentos, integrando câmeras, NVR, switches e HD de gravação, assegurando o pleno funcionamento do sistema, com acesso local e remoto, gravação automática e retenção mínima de 30 dias de imagens.
- e) Testes Operacionais e Validação Técnica: Deverão ser executados testes de desempenho e qualidade, avaliando imagem, estabilidade, cobertura de área, conectividade e redundância de gravação. A contratada deverá emitir relatório técnico de conformidade, indicando o funcionamento integral do sistema e os parâmetros configurados.
- f) Treinamento Operacional: Deverá ser ministrado treinamento básico a servidores designados pela Câmara Municipal, com instruções sobre monitoramento, acesso às gravações, manutenção preventiva e segurança de dados.
- g) Entrega e Recebimento: A entrega do sistema somente será considerada concluída após a comprovação do funcionamento pleno e estável de todos os equipamentos, mediante recebimento provisório seguido de recebimento definitivo, conforme os artigos 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2. Local e Condições de Execução



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 73.936.338/0001-23

Os serviços serão executados nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Urucua/MG, em locais previamente indicados pelo setor administrativo e validados pela fiscalização técnica.

A execução ocorrerá em horário de expediente administrativo (de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00), podendo, em situações excepcionais, ser autorizada a execução em período estendido, desde que formalmente aprovada pela Administração.

A contratada deverá garantir a integridade física dos servidores, dos equipamentos e do patrimônio público durante a execução, adotando todas as medidas de segurança e controle de riscos inerentes às atividades.

### **4.3. Prazos de Execução**

O prazo total para execução do objeto será de até 20 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formal e aprovação da autoridade competente, nos termos do art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais atrasos injustificados sujeitarão a contratada às sanções contratuais e legais, sem prejuízo da obrigação de conclusão integral dos serviços.

### **4.4. Fiscalização e Acompanhamento**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, que atuará como Fiscal Técnico e/ou Administrativo do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal deverá:

- Verificar a conformidade dos serviços e materiais entregues;
- Registrar ocorrências e comunicar irregularidades à autoridade competente;
- Solicitar correções, substituições ou ajustes técnicos necessários;
- Atuar preventivamente na gestão de riscos e prazos contratuais.

A contratada deverá atender prontamente às orientações do fiscal, mantendo comunicação constante e fornecendo relatórios de progresso e conformidade técnica durante a execução.

### **4.5. Responsabilidade da Contratada**

A contratada será integralmente responsável por:

- Executar o objeto de acordo com as especificações e normas técnicas;
- Fornecer equipamentos compatíveis, certificados e devidamente garantidos;
- Reparar, substituir ou reinstalar quaisquer itens defeituosos ou mal executados;
- Manter a confidencialidade das imagens e dados gerados;
- Cumprir integralmente o cronograma estabelecido e as determinações do fiscal.

O descumprimento das obrigações ensejará aplicação de penalidades administrativas, conforme os arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, podendo culminar em rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

### **4.6. Resultado Esperado**

Com a execução do objeto, espera-se:

- A implantação de um sistema moderno e funcional de videomonitoramento digital;
- A melhoria da segurança patrimonial e física da Câmara Municipal;
- A redução de vulnerabilidades e riscos de incidentes;
- O fortalecimento da gestão administrativa e da transparência institucional.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

5.1. Tão logo a Câmara Municipal de Urucua/MG tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União- TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- e) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).
- f) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- g) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- h) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente de contratação poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### 5.8. Habilitação Jurídica:



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.8.1.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.8.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.8.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.8.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.8.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.8.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.8.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 5.9. **Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

5.9.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.9.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.9.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.5.Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.9.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

### 5.10. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 5.11. **Documentos Relativos à Qualificação Técnica**



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.11.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, a natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

5.11.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

5.11.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

### 5.12. Outras Declarações.

5.12.1. Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021 Anexo I.

5.12.2. Declaração de Micro Empresa conforme Anexo II, se necessário.

5.12.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Resolução nº 002/2024.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Resolução nº 002/2024.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Do pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão da Nota Fiscal.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto será de forma integral.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.30 Ficha: 015 Fonte: 15000  
01.03.01.01.031.0007.2011 3.3.90.30 Ficha: 035 Fonte: 15000  
01.02.01.01.031.0007.2007 3.3.90.39 Ficha: 019 Fonte: 15000  
01.02.01.01.031.0007.2011 3.3.90.39 Ficha: 036 Fonte: 15000  
01.03.01.01.031.0007.1001 4.4.90.52 Ficha: 033 Fonte: 15000

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços/fornecimento de bens objeto deste Termo, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 10.1.2. atestar a execução dos serviços/fornecimento de bens prestados;
- 10.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;
- 10.1.4. proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;
- 10.1.5. fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 10.1.6. fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- 10.1.7. solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- 10.1.8. recusar qualquer serviço e/ou bem que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 10.1.9. transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens;
- 10.1.10. decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 10.1.11. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 10.1.12. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIÁ/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 11.1. São obrigações da Contratada:

- 11.1.1. Executar os serviços e/ou fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços/fornecimento de bens;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 73.936.338/0001-23

culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.

11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

11.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços/fornecimento de bens, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

11.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços e/ou fornecimento dos bens, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços/fornecimento de bens, objeto deste Termo de Referência;

11.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucua/MG, 14 de outubro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Jussara Dias Cavalcante  
Agente de Planejamento  
Câmara Municipal de Urucua



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

### ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº \_\_\_\_/2025**, para os devidos fins e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I. Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras
- III. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- IV. conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- V. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- VIII. o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_.
- IX. Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.
- X. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- XI. conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

***\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***





# CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº \_\_\_\_/2025  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025

Eu \_\_\_\_\_, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**